

MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Cumpre-me enviar a essa Augusta Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo de excesso de Receita por Fonte de Recurso, exarada nos Anexos I e II, e dá outras providências”*.

Raros são os municípios brasileiros e do Estado de Mato Grosso que, diante do atual cenário econômico, reúnem as condições técnicas e financeiras para usufruir da autorização legal prevista nos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O Município de Itiquira, fruto de uma gestão fiscal responsável, felizmente se posiciona de forma privilegiada entre esse seleto grupo, estando plenamente apto a utilizar os institutos ali resguardados para o regular desenvolvimento de suas ações administrativas.

Desta forma, no rigoroso cumprimento da norma acima mencionada, a presente Proposição pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, até o limite de R\$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo de excesso de Receita por Fonte de Recurso.

O presente projeto conta com dois anexos: no Anexo I apresenta um resumo dos excessos por fonte de recurso sem o detalhamento das receitas e, no Anexo II, que detalha as fontes de recursos que foram identificados os excessos de arrecadação por receitas e fontes de recursos.



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar que o presente Projeto de Lei atende integralmente às disposições legais vigentes, inclusive aos preceitos da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000)**. A proposta apresenta-se de forma clara e objetiva. Entretanto, a equipe técnica deste Poder permanece à disposição dessa Colenda Câmara para prestar quaisquer esclarecimentos e dados complementares que se fizerem necessários.

Sendo o essencial para a oportunidade, no aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atenciosamente.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

Sr. EDIOMAR GOBBI

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT

NESTA



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo de excesso de Receita por Fonte de Recurso, exarada nos Anexos I e II, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

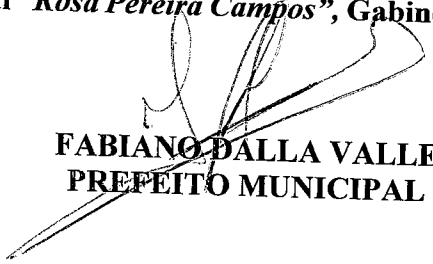
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite R\$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1395, de 08 de dezembro de 2025, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada nos Anexos I e II desta Lei.

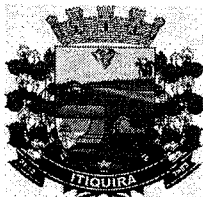
Parágrafo único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá à abertura dos Créditos Especiais necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 11 de setembro de 2026.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

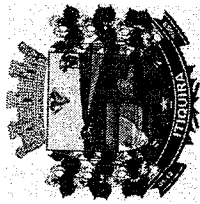
PROJETO DE LEI Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

RESUMO DOS EXCESSOS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recursos e Descrição		Valor Crédito Por Excesso Por Recurso
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 60%	R\$ 3.114.186,00
1.500.1002000	Despesas com Ações em Saúde 15%	R\$ 610.130,00
1.550.0000000	Transferências do Salário Educação	R\$ 418.289,00
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	R\$ 879.551,00
1.621.0000000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	R\$ 93.300,00
1.661.0000000	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 112.198,00
1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R\$ 128.482,00
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 2.130.743,00
1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 723.949,00
1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 3.943,00
1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 2.075,00
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	R\$ 23.924,00
Total por fonte de recursos		R\$ 8.240.770,00

01



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

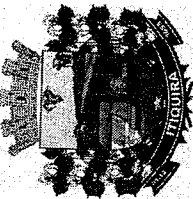
Praça Frei Liberato Kelerer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECEITAS E FONTES DE RECURSOS

Rubrica	Receita/Fonte de Recursos	Receita Prevista (A)	Receita Arrecadada (B)	Média de Arrecadação Mensal até 31/08/2026 $C = (B/8)$	Estimativa de Arrecadação de Setembro a Dezembro $D = (C \times 4)$	Estimativa de Arrecadação Anual $E = (B + D)$	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação (F)	Previsão de Excesso de Arrecadação $G = (E - A - F)$
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	D. A. IPTU - 60% 1.500.0000000	219.000,00	166.720,91	20.840,11	83.360,46	250.081,37	0,00	31.081,36
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - 60% - 1.500.0000000	12.163.800,00	9.444.801,60	1.180.600,20	4.722.400,80	14.167.202,40	0,00	2.003.402,40
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	IPVA - 60% - 1.500.0000000	1.320.000,00	1.568.489,00	196.061,13	784.244,50	2.352.733,50	0,00	1.032.733,50
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	IPI - 60% - 1.500.0000000	210.000,00	181.875,86	22.734,48	90.937,93	272.813,79	0,00	62.813,79
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros R. - 15% 1.500.1002000	75.000,00	84.083,86	10.510,48	42.041,93	126.125,79	0,00	51.125,79
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	FPM - 15% - 1.500.1002000	3.040.950,00	2.361.200,40	295.150,05	1.180.600,20	3.541.800,60	0,00	500.850,60
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	D. A. ISSQN - 15%	11.798,10	40.332,79	5.041,60	20.166,40	60.499,19	0,00	48.701,09
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	IPI - 15%	52.500,00	45.468,93	5.683,62	22.734,47	68.203,40	0,00	15.703,40
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transf. do Salário-Educação 1.550.0000000	940.000,00	904.176,17	113.022,02	452.088,09	1.356.264,26	0,00	416.264,26
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	18.656,00	13.787,24	1.723,41	6.893,62	20.680,86	0,00	2.024,86
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	SUS - Atenção Primária - 1.604.0000000	350.000,00	243.708,17	30.463,52	121.854,09	365.562,26	0,00	15.562,26
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	SUS - Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde - 1.604.0000000	0,00	576.126,00	72.015,75	288.063,00	864.189,00	0,00	864.189,00



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Kelerer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	SUS ESTADO - Outras Transf.	1.621.0000000	50.000,00	250.000,00	31.250,00	125.000,00	375.000,00	0,00	325.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FEAS - 1.661.0000000		70.000,00	115.841,20	14.480,15	57.920,60	173.761,80	0,00	103.761,80
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS		6.759,00	10.130,27	1.266,28	5.065,14	15.195,41	0,00	8.436,41
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO - FEP - 1.704 0000000		420.000,00	367.047,29	45.880,91	183.523,65	550.570,94	0,00	130.570,94
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	CFERH - 1.709.0000000		4.600.000,00	4.493.185,01	561.648,13	2.246.592,51	6.739.777,52	0,00	2.139.777,52
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - 1.711 0000804		500.000,00	815.966,24	101.995,78	407.983,12	1.223.949,36	0,00	723.949,36
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Audiovisual		8.302,00	8.163,58	1.020,45	4.081,79	12.245,37	0,00	3.943,37
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura		2.885,00	3.306,96	413,37	1.653,48	4.960,44	0,00	2.075,44
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	CIDE 1.750.0000000		25.100,00	33.434,40	4.179,30	16.717,20	50.151,60	0,00	25.051,60
TOTAL			24.084.750,10	21.727.845,88	2.715.980,74	10.863.922,98	32.591.768,86	0,00	8.507.018,75


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL